

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920250923000122



Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



Data
24/09/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Jaguaribe, Ceará, enfrenta atualmente a significativa tarefa de garantir a provisão contínua e adequada de alimentos essenciais às unidades da Secretaria da Assistência Social. Esta necessidade é fortalecida por um aumento da demanda por serviços sociais, que, por sua vez, originou-se da maior vulnerabilidade social e econômica percebida na região. Os recursos atualmente disponíveis e a estrutura existente demonstraram-se insuficientes para atender às exigências nutricionais dos beneficiários, conforme demonstrado em diversos indicadores sociais e relatórios técnicos. A inação diante deste cenário pode resultar na interrupção dos serviços essenciais de alimentação, impactando negativamente a saúde e o bem-estar dos usuários, e colocando em risco a segurança alimentar da população em vulnerabilidade.

Do ponto de vista institucional, a não realização desta contratação pode comprometer a capacidade da Secretaria de Assistência Social em atingir suas metas, bem como em garantir a continuidade das ações amparadas pelas diretrizes de política social e alimentar locais. A interrupção nos serviços ou o fornecimento inadequado de alimentos pode levar a consequências graves, afetando a credibilidade e a eficácia dos serviços públicos prestados, em desacordo com os princípios de eficiência, interesse público e planejamento conforme delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A demanda, portanto, constitui uma clara prioridade pública e administrativa, com implicações diretas para a proteção social do município.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a continuidade das ações sociais, a modernização e otimização dos processos de fornecimento de alimentos e a conformidade com compromissos institucionais que visam à melhoria de desempenho dos serviços públicos prestados. Esta iniciativa está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal de Jaguaribe, assegurando efetivamente a assistência alimentar aos grupos sociais vulneráveis e promovendo a segurança nutricional, em plena conformidade com as diretrizes de política social estabelecidas. Atingir estes objetivos é fundamental para manter a eficácia do atendimento social prestado pela Secretaria e para a realização dos compromissos de política pública com a população do município.

Conclui-se que a contratação delineada é imprescindível para abordar a necessidade apontada e para viabilizar o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos. A solução proposta é embasada na análise integrada do processo administrativo consolidado, oferecendo um caminho claro e responsável para superar desafios operacionais e atender ao interesse público em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Assistência Social	Kílvia Nogueira Pinheiro

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Jaguaribe identificou a necessidade de assegurar a provisão contínua e adequada de alimentos essenciais para as unidades da Secretaria da Assistência Social. Este fornecimento visa atender às necessidades nutricionais dos usuários dos serviços sociais, em alinhamento com as diretrizes de política social e alimentar locais, essenciais para a manutenção da assistência social e a promoção da segurança alimentar. O fornecimento contínuo de alimentos vem ganhando relevância institucional, sendo priorizado por políticas públicas locais, especialmente em se tratando de sua importância para a população em situação de vulnerabilidade.

Em cumprimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a demanda impõe a definição de padrões mínimos de qualidade, abrangendo prazos de entrega que satisfaçam a continuação dos serviços sociais, sem ônus administrativos elevados. É necessário, também, garantir que os alimentos atendam às especificações nutricionais e de embalagem adequadas, minimizando desperdícios e assegurando a saúde dos usuários. Embora preferencialmente baseados em catálogos eletrônicos de padronização, não há itens compatíveis que satisfaçam as especificidades requeridas, dada a diversidade alimentar exigida. Não há vedação à indicação de marcas, salvo em situações que



necessitem justificar tecnicamente características essenciais para o cumprimento da demanda.

Considerando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, é certificada a não classificação dos alimentos como bens de luxo, o que dispensa análises restritivas nesse contexto. A eficiência na entrega e, em caso de necessidade, a apresentação de amostras para provas de conceito são fundamentais para confirmar a adequação dos alimentos às exigências. Além disso, critérios de sustentabilidade são relevantes nesta contratação, promovendo práticas como a adoção de materiais recicláveis para embalagens e o incentivo à redução de geração de resíduos, conforme recomendado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A análise prospectiva de fornecedores será pautada na capacidade de atendimento aos padrões exigidos, prevendo a aplicação de flexibilidade nos critérios, apenas quando tecnicamente justificado, a fim de não restringir a competitividade no mercado. Conclui-se que os requisitos aqui definidos, orientados pelo Documento de Formalização da Demanda, estão em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º e 18, e servirão como base técnica para a execução de um levantamento de mercado eficaz, visando à seleção da alternativa contratual mais vantajosa para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática. A necessidade de garantir a provisão contínua e adequada de alimentos essenciais para as unidades da Secretaria da Assistência Social do município de Jaguaribe levou à realização de uma pesquisa de mercado aprofundada.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisamos a "Descrição da Necessidade da Contratação" e os "Requisitos da Contratação". Verificou-se que o objetivo é a aquisição de bens consumíveis, especificamente alimentos essenciais, necessários para o atendimento das unidades da Secretaria da Assistência Social.

A pesquisa de mercado foi conduzida por meio de consultas eletrônicas. Além disso, analisou-se contratações similares realizadas por outros órgãos da administração pública para verificar modelos de aquisição e valores envolvidos. As informações de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, foram consideradas para identificar inovações, como tecnologias sustentável que pudessem otimizar a eficiência na aquisição de alimentos essenciais.

A análise comparativa das alternativas identificou diferentes fornecedores e suas respectivas faixas de preços como possíveis opções para garantir a eficiência e economicidade na aquisição. Considerou-se ainda a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) como uma alternativa viável para potencializar a competitividade e garantir preços mais vantajosos ao longo do tempo. Essa abordagem visa assegurar a melhor relação custo-benefício, considerando disponibilidade no mercado, continuidade do fornecimento e fácil manutenção das condições contratuais.

Justifica-se a seleção da adesão à Ata de Registro de Preços como a alternativa mais vantajosa, destacando sua eficiência e economicidade. Essa solução apresenta viabilidade operacional ao garantir regularidade no fornecimento de alimentos e está alinhada ao "Resultados Pretendidos", que visam assegurar o atendimento contínuo e adequado das necessidades nutricionais dos serviços sociais. Assim, garante-se uma solução vantajosa em termos de custo total de propriedade, sustentabilidade e inovação, conforme art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se a abordagem mais eficiente, fundamentada no levantamento e nos dados da pesquisa, assegurando competitividade e transparência nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa garantir a provisão contínua e adequada de alimentos essenciais para as unidades da Secretaria da Assistência Social do município de Jaguaribe, Ceará. A contratação envolve a aquisição de uma variedade de alimentos que atendem às necessidades nutricionais dos usuários dos serviços sociais, respeitando as diretrizes locais de política social e alimentar.

Esta solução inclui o fornecimento regular de alimentos, abrangendo a logística de entrega nas unidades solicitantes, a fim de assegurar a disponibilidade constante de suprimentos. Ela prevê também a integração de um sistema de gestão de estoque para otimizar o controle e a distribuição dos produtos alimentícios, assegurando que as demandas nutricionais sejam atendidas de maneira eficiente e contínua.

A escolha por um pregão eletrônico como modalidade licitatória foi fundamentada por sua capacidade de promover ampla concorrência e obtenção de preços mais vantajosos, em consonância com o que foi identificado no levantamento de mercado. O uso do Sistema de Registro de Preços permite à Administração ajustar as aquisições conforme a demanda específica, colaborando para uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

Além disso, a solução respeita os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando eficiência, economicidade e alinhamento ao interesse público. A proposta abrange todos os componentes necessários para a implementação da solução, conforme detalhado no ETP, e está sustentada pelas evidências coletadas no levantamento de mercado. A justificação para qualquer exigência de qualificação técnica ou econômica será fundamentada conforme necessário, para garantir a idoneidade e a capacidade dos fornecedores.

Portanto, a solução atende plenamente à necessidade identificada, garantindo a continuidade e a eficácia das ações sociais da Secretaria de Assistência Social de Jaguaribe, oferecendo uma base sólida para a melhoria da qualidade de vida e saúde dos cidadãos atendidos.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
15	Biscoito Recheado 60 g. Registro no Ministério da Saúde. Com Prazo de validade especificado na embalagem. Sabor chocolate e Morango	2.000,000	Unidade
17	Biscoito wafer 30 g. Registro no Ministério da saúde. Com Prazo de validade especificado na embalagem. Sabor chocolate e Morango.	1.500,000	Unidade
29	Suco em caixa 200ml. (UVA, CAJU, MARACUJÁ)	2.000,000	Unidade
30	BALA MASTIGÁVEL Embaladas individualmente e reembaladas em pacotes com 600g. Embalagem contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	80,000	Pacote
31	BALA DE GOMA. Cada 8 unidades de bala embaladas em plástico transparente. Caixa com 30 embalagens. Embalagem contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	20,000	Caixa
32	BALAS DE FRAMBOESA COMPOSTA: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido láctico, emulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de glicerila, corantes: vermelho 40 (e129) e azul brilhante (e133), aromatizante; embalagem de 0,5 a 1kg.	100,000	Quilograma
33	BOMBOM RECHEADO com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg	150,000	Quilograma
34	BOMBOM TIPO WAFER recheado; com cobertura de chocolate branco; composto: trigo, soja, leite e amendoim; embalagem contendo no mínimo 120g; com 20 unidades de aproximadamente 7 gramas.	100,000	Pacote
35	BOMBOM TIPO WAFER recheado; com cobertura de chocolate ao leite; composto: trigo, soja, leite e amendoim; embalagem contendo no mínimo 120g; com 20 unidades de aproximadamente 7 gramas.	80,000	Pacote
36	CHOCOLATE TIPO BATOM, ao leite caixa com 30 unidades de 16 grs cada. Total da caixa 480grs.	80,000	Caixa
38	PIPOCA DOCE. Assada. Crocante. Pacote com 50 unidades pesando média de 10g cada. Embalagem contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	200,000	Pacote
39	PIRULITO ENROLADO, em espiral colorido, em azul, vermelho e laranja, no sabor de tutti-frutti, com palito plástico. ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. não contém glúten, aproximadamente 10 cm de altura, pacote com aproximadamente 25 unidades.	100,000	Pacote
40	PIRULITO. SORTIDOS. Embalados individualmente. Pacote com 50 unidades- Embalagem contendo 700g. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	50,000	Pacote
41	DOCE EM BARRINHA. com o sabor VARIADOS. Acondicionado em embalagem plástica de 180g. Contendo 10 UNID. Contendo na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. A embalagem não deve estar amassada ou conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos.	50,000	Pacote
42	BALA TIPO CONFETE, com recheio de chocolate embalagem de 80 grs	400,000	Unidade
43	GELADINHO. Tipo chup-chup. Pacote com 40 unidades- Geladinho com 55 ml cada, de sabores sortidos. Embalagem contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	200,000	Pacote
44	PIRULITO DOCE, formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten	100,000	Pacote
45	PAÇOÇA TIPO CASEIRA; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito	150,000	Quilograma
46	PIRULITO MASTIGÁVEL sabor natural de iogurte colorido artificialmente. ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. não contém glúten, caixa com aproximadamente	80,000	Caixa
47	Bolinho Recheado 40 g. Registro no Ministério da Saúde. Com Prazo de validade especificado na embalagem. Sabor chocolate e Morango.	1.500,000	Unidade
48	BALA DE GOMA DIET. Bala de gelatina (Goma) diet, sem adição de açúcares, sabor frutas sortidas. Não contém glúten. Não contém Alergênicos e/ou Intolerantes. Caixa com 30 unidades pesando em média 18 gramas cada. Embalagem contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Validade	12,000	Caixa
49	PIPOCA SALGADA. Assada. Crocante. Pacote com 50 unidades pesando média de 10g cada. Embalagem contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	300,000	Pacote
50	CHOCOLATE TIPO BIS, caixa com 20 unidades, 120 grs. Sabor tradicional	100,000	Caixa
51	PICOLÉ. Sabores: abacaxi, chocolate, coco, leite condensado, limão, manga, maracujá, morango, uva. Embalados individualmente. Peso médio 50g. Embalagem contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	1.500,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
15	Biscoito Recheado 60 g. Registro no Ministério da Saúde. Com Prazo de validade especificado na embalagem. Sabor chocolate e Morango	2.000,000	Unidade	4,01	8.020,00
17	Biscoito wafer 30 g. Registro no Ministério da saúde. Com Prazo de validade especificado na embalagem. Sabor chocolate e Morango.	1.500,000	Unidade	3,22	4.830,00
29	Suco em caixa 200ml. (UVA, CAJU, MARACUJÁ)	2.000,000	Unidade	2,51	5.020,00
30	BALA MASTIGÁVEL Embaladas individualmente e reembaladas em pacotes com 600g. Embalagem contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	80,000	Pacote	12,62	1.009,60



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
31	BALA DE GOMA. Cada 8 unidades de bala embaladas em plástico transparente. Caixa com 30 embalagens. Embalagem contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	20,000	Caixa	23,53	470,60
32	BALAS DE FRAMBOESA COMPOSTA: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido láctico, emulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de glicerila, corantes: vermelho 40 (e129) e azul brilhante (e133), aromatizante; embalagem de 0,5 a 1kg.	100,000	Quilograma	18,10	1.810,00
33	BOMBOM RECHEADO com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg	150,000	Quilograma	55,81	8.371,50
34	BOMBOM TIPO WAFER recheado; com cobertura de chocolate branco; composto: trigo, soja, leite e amendoim; embalagem contendo no mínimo 120g; com 20 unidades de aproximadamente 7 gramas.	100,000	Pacote	58,22	5.822,00
35	BOMBOM TIPO WAFER recheado; com cobertura de chocolate ao leite; composto: trigo, soja, leite e amendoim; embalagem contendo no mínimo 120g; com 20 unidades de aproximadamente 7 gramas.	80,000	Pacote	47,17	3.773,60
36	CHOCOLATE TIPO BATOM, ao leite caixa com 30 unidades de 16 grs cada. Total da caixa 480grs.	80,000	Caixa	52,18	4.174,40
38	PIPOCA DOCE. Assada. Crocante. Pacote com 50 unidades pesando média de 10g cada. Embalagem contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	200,000	Pacote	9,46	1.892,00
39	PIRULITO ENROLADO, em espiral colorido, em azul, vermelho e laranja, no sabor de tutti-frutti, com palito plástico. ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. não contém glúten, aproximadamente 10 cm de altura, pacote com aproximadamente 25 unidades.	100,000	Pacote	30,25	3.025,00
40	PIRULITO. SORTIDOS. Embalados individualmente. Pacote com 50 unidades- Embalagem contendo 700g. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	50,000	Pacote	16,95	847,50
41	DOCE EM BARRINHA. com o sabor VARIADOS. Acondicionado em embalagem plástica de 180g. Contendo 10 UNID. Contendo na embalagem informações do fabricante e data de vencimento. A embalagem não deve estar amassada ou conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre quando abertos.	50,000	Pacote	5,82	291,00
42	BALA TIPO CONFETE, com recheio de chocolate embalagem de 80 grs	400,000	Unidade	9,66	3.864,00
43	GELADINHO. Tipo chup-chup. Pacote com 40 unidades- Geladinho com 55 ml cada, de sabores sortidos. Embalagem contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	200,000	Pacote	11,98	2.396,00
44	PIRULITO DOCE, formato de coração, embalado individualmente, peso unitário 12 g, pacote com 50 unidades, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten	100,000	Pacote	12,38	1.238,00
45	PAÇOÇA TIPO CASEIRA; composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito	150,000	Quilograma	28,68	4.302,00
46	PIRULITO MASTIGÁVEL sabor natural de iogurte colorido artificialmente. ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. não contém glúten, caixa com aproximadamente	80,000	Caixa	17,76	1.420,80
47	Bolinho Recheado 40 g. Registro no Ministério da Saúde. Com Prazo de validade especificado na embalagem. Sabor chocolate e Morango.	1.500,000	Unidade	2,77	4.155,00
48	BALA DE GOMA DIET. Bala de gelatina (Goma) diet, sem adição de açúcares, sabor frutas sortidas. Não contém glúten. Não contém Alergênicos e/ou Intolerantes. Caixa com 30 unidades pesando em média 18 gramas cada. Embalagem contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Validade	12,000	Caixa	27,74	332,88
49	PIPOCA SALGADA. Assada. Crocante. Pacote com 50 unidades pesando média de 10g cada. Embalagem contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	300,000	Pacote	29,08	8.724,00
50	CHOCOLATE TIPO BIS, caixa com 20 unidades, 120 grs. Sabor tradicional	100,000	Caixa	9,03	903,00
51	PICOLÉ. Sabores: abacaxi, chocolate, coco, leite condensado, limão, manga, maracujá, morango, uva. Embalados individualmente. Peso médio 50g. Embalagem contendo informações da empresa, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	1.500,000	Unidade	2,42	3.630,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 80.322,88 (oitenta mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto de contratação, conforme o artigo 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca promover a ampliação da competitividade (artigo 11) e deve ser realizada sempre que viável e vantajoso para a Administração. Este estudo é uma obrigatoriedade no ETP (artigo 18, §2º) e envolve a avaliação da necessidade de dividir o objeto em itens, lotes ou fases, de acordo com os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no artigo 5º. Considerando a proposta integrada da 'Seção 4 - Solução como um Todo', as diretrizes prioritárias apontam para a possibilidade técnica de fracionamento.



Avaliando a viabilidade do parcelamento, constata-se que o objeto é passível de divisão, conforme o §2º do artigo 40. A orientação administrativa prévia de conduzir a contratação por lote destaca a possibilidade de exploração do mercado com fornecedores especializados para componentes específicos, garantindo maior competitividade (artigo 11). Esta abordagem pode reduzir custos através da especialização, otimizar ganhos logísticos, e melhor aproveitar as capacidades do mercado local, conforme análise de mercado, demanda setorial e avaliações técnicas realizadas.

Embora o parcelamento seja tecnicamente possível, é essencial considerar que a execução integral pode oferecer vantagens mais significativas. Conforme o §3º do artigo 40, consolidar a contratação em um bloco único pode assegurar economia de escala e um gerenciamento contratual mais eficiente (inciso I), além de manter a integridade funcional de um sistema unificado (inciso II) e respeitar questões de padronização e exclusividade de fornecedores (inciso III). Nessas circunstâncias, a estrutura consolidada apresenta menor risco à integridade técnica e à atribuição de responsabilidade, especialmente em relação a obras ou serviços.

No que diz respeito à gestão e fiscalização, a escolha pela execução consolidada tende a simplificar a administração contratual e a manter a responsabilidade técnica clara e direta. Em contrapartida, embora o parcelamento possa melhorar o monitoramento das entregas descentralizadas, ele pode aumentar consideravelmente a complexidade administrativa, exigindo maior capacidade institucional e atenta observância dos princípios de eficiência contidos no artigo 5º.

Com base nos elementos analisados, a recomendação técnica favorece a execução integral, considerando-a como a alternativa mais alinhada com os interesses da Administração. Tal abordagem é coerente com as diretrizes estabelecidas na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', garantindo economicidade e competitividade conforme os artigos 5º e 11, além de cumprir com os critérios estabelecidos pelo artigo 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais, indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O alinhamento parcial, com medidas corretivas planejadas, destaca a contribuição para resultados vantajosos e competitividade, a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a provisão contínua e adequada de alimentos essenciais para as unidades da Secretaria da Assistência Social do município de Jaguaribe, Ceará, incluem a otimização dos recursos institucionais e o aumento da eficiência no atendimento das necessidades nutricionais dos usuários dos serviços sociais. Com base na descrição da necessidade da contratação e nos dados levantados na pesquisa de mercado, estima-se uma significativa redução de custos operacionais, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Isto será alcançado por meio da adoção de soluções logísticas eficientes e planejamento de aquisições de acordo com a demanda real, minimizando desperdícios e subutilização de recursos materiais.

A solução como um todo visa não apenas atender ao mandato legal e de política social, mas também estabelecer um processo racionalizado de aquisição que considere os melhores preços praticados no mercado, refletindo no ganho de competitividade e economicidade, conforme o art. 11 da Lei. Ao racionalizar as tarefas operacionais e promover capacitação direcionada, espera-se otimizar o uso dos recursos humanos disponíveis, aumentando a produtividade e reduzindo o retrabalho.

Além disso, a implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) permitirá monitorar o desempenho do contrato por meio de indicadores quantificáveis, como o percentual de economia alcançada e a redução de horas de trabalho despendidas no processo logístico. Este monitoramento contínuo garantirá que os objetivos institucionais, conforme definidos no art. 6º, inciso XXIII da Lei, sejam cumpridos, e que a eficiência e melhor uso dos recursos públicos se traduzam em benefícios tangíveis para a população atendida.

Por fim, os resultados pretendidos serão fundamentais para justificar o dispêndio público, alinhando-se aos objetivos de eficiência e melhor uso dos recursos públicos, atendendo às diretrizes de política social local e promovendo a segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual para o processo administrativo em questão.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de "Resultados Pretendidos", mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em "Descrição da Necessidade da Contratação". Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11). Esta capacitação será segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando



houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a "Resultados Pretendidos", sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Para avaliar a adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação à contratação tradicional, consideram-se os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, com base na necessidade de garantir a provisão contínua e adequada de alimentos essenciais para as unidades da Secretaria da Assistência Social do município de Jaguaribe, conforme descrito nos Documentos de Formalização da Demanda. A análise evidencia que o fornecimento de alimentos é uma atividade de natureza padronizável e repetitiva, características alinhadas ao SRP, conforme orientam os artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021. A incerteza nos quantitativos exatos, típica de necessidades nutricionais variáveis, favorece a adoção do SRP, que possibilita compras fracionadas e planejamento para demandas futuras, como previsto no art. 18, §1º, inciso V.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece benefícios significativos, incluindo a economia de escala, preços pré-negociados e a redução dos esforços administrativos. A modalidade também facilita compras compartilhadas entre órgãos, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência destacados no art. 5º. Em contrapartida, a contratação tradicional pode ser mais **adequada** para atender necessidades pontuais ou conhecidas de forma imediata, contudo, neste cenário específico, a continuidade e variabilidade do fornecimento nutricional indicam uma vantagem clara para o uso do SRP.

Operacionalmente, o SRP permite uma gestão estruturada e contínua, aprimorando a segurança no abastecimento dos alimentos requisitados, aspecto essencial para não interromper os serviços sociais prestados. Embora a contratação tradicional ofereça segurança jurídica imediata, sua aplicação seria menos eficiente para demandas nutricionais flutuantes e de longo prazo. A análise jurídica, embasada nos artigos 11 e 75 da Lei nº 14.133/2021, confirma que para o objeto em questão, a escolha pelo uso do SRP é justificada e **adequada** para assegurar agilidade, competitividade e cumprimento dos objetivos da contratação pública, alinhando-se perfeitamente aos resultados pretendidos pela administração municipal de Jaguaribe.

Portanto, recomenda-se a adoção do SRP como a modalidade contratual **mais adequada** e vantajosa para a aquisição contínua de alimentos essenciais, assertivamente atendendo ao interesse público e aos objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual específico para 2025, mas aproveitando práticas consagradas de planejamento e eficiência na gestão de recursos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para garantir a provisão contínua e adequada de alimentos essenciais para as unidades da Secretaria da Assistência Social do município de Jaguaribe, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é geralmente admitida, exceto quando uma vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é apresentada. No contexto da demanda que visa assegurar as necessidades nutricionais dos usuários dos serviços sociais, a avaliação sobre a viabilidade de participação de consórcios deve considerar os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido pelos artigos 5º e 18, §1º, inciso I.

Para esta avaliação, é importante verificar se a natureza do objeto contratual, que compreende o fornecimento contínuo de alimentos, é compatível com a formação de consórcios. Em casos em que a complexidade técnica ou a necessidade de somatória de capacidades seja um fator determinante, como em obras ou serviços que exigem múltiplas especialidades técnicas, a composição por consórcios pode ser benéfica. Todavia, no fornecimento contínuo e padronizado de alimentos, a simplicidade deste objeto pode tornar a participação consorciada incompatível, uma vez que um fornecedor único poderia ser mais eficiente e econômico, minimizando a complexidade na gestão e fiscalização contratual.

Analisando o impacto da participação de consórcios, observa-se que ela poderia aumentar a complexidade na gestão administrativa e fiscalizadora do contrato, situação que seria contraproducente, considerando que um fornecedor único já possui a capacidade de atender integralmente as necessidades sem comprometer os resultados pretendidos pela administração. Além disso, a eficiência da contratação e a isonomia entre os potenciais licitantes são preservadas com a opção por um único fornecedor, como delineado nos artigos 5º e 15.

Ademais, a legislação exige para consórcios um compromisso formal de constituição, a escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária entre as empresas participantes, vedando, portanto, suas participações múltiplas ou isoladas, conforme estes requisitos específicos. Se a participação de consórcios colocar em risco a segurança jurídica ou comprometer a execução eficiente do objeto da contratação, justifica-se, então, a vedação de sua formação, com respaldo nos princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica, em conformidade com os artigos 5º e 18, §1º, inciso I.

Com base na análise fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e de acordo com o desenho contratual recomendado, conclui-se pela incompatibilidade da formação de consórcios para o presente caso, sendo mais adequada a vedação de tal participação, garantindo, dessa forma, que os objetivos de eficiência, economicidade e interesse público do município de Jaguaribe sejam plenamente atendidos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para assegurar que o planejamento da contratação dos alimentos essenciais para as unidades da Secretaria da Assistência Social de



Jaguaribe seja abrangente e harmônico. Uma verificação cuidadosa de contratações que envolvam objetos semelhantes ou que complementem a solução proposta é essencial para evitar sobreposições e garantir a eficiência dos recursos investidos. Além disso, considerar as interdependências entre diferentes contratos ajuda a Administração a identificar necessidades de ajustamento e a explorar economias de escala, conforme previsto no art. 40, inciso V, da referida lei. Esse exercício de integração é indispensável para garantir que as políticas de assistência social não enfrentem interrupções e para otimizar o uso dos recursos públicos.

Durante o exame de contratos passados, atuais e planejados, nenhum contrato específico que exija ajustes significativos ou substituição imediata foi identificado. No entanto, o município de Jaguaribe pode explorar oportunidades de padronização e unificação de aquisições, quando cabível, para otimizar os processos e recursos. A presente contratação não depende diretamente de contratações prévias, como infraestrutura ou serviços adicionais, mas a avaliação contínua dessas conexões deve permanecer ativa. Ademais, os prazos e especificações técnicas devem ser sincronizados com as necessidades locais, objetivando uma adaptação perfeita às diretrizes de política social e alimentar vigentes. Tal prática, alinhada ao planejamento, permite uma transição harmoniosa e sem prejuízos para o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços sociais.

A análise realizada não identificou contratações diretamente correlatas ou interdependentes que demandem revisões nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na forma de contratar dos alimentos essenciais. Caso ocorram ajustes posteriormente, estes deverão ser implementados na seção 'Providências a Serem Adotadas'. Enfatiza-se que, mesmo sem influências diretas identificadas, é crucial manter o monitoramento contínuo e ajustes baseados em mudanças futuras que possam vir a impactar essa contratação. Essa prática garante a adaptabilidade e efetividade das políticas municipais, em conformidade com os princípios do planejamento eficiente e econômico, tal como delineado nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de alimentos para as unidades da Secretaria da Assistência Social de Jaguaribe, Ceará, abrangem principalmente a geração de resíduos e o consumo de energia ao longo do ciclo de vida dos produtos. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', é crucial antecipar estas influências para garantir a sustentabilidade ambiental, conforme preconizado no art. 5º. O ciclo de vida dos produtos, desde a produção até o descarte, pode implicar em emissões de gases ou uso intensivo de recursos naturais, exigindo uma avaliação minuciosa das alternativas sustentáveis disponíveis no mercado, para assegurar o planejamento sustentável conforme art. 12. Uma análise aprofundada do mercado sobre as soluções disponíveis destaca a introdução de insumos biodegradáveis e a adoção de logística reversa para embalagens dos produtos, alinhando a prática à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11).

Medidas mitigadoras como a adoção de fornecedores que possuam certificações de sustentabilidade, como o selo Procel A ou similares para produtos e processos, são propostas para reforçar a eficiência energética e a redução do impacto ambiental. O uso de práticas como a logística reversa para embalagens e resíduos alimentares, permitindo a reutilização ou reciclagem, deve ser incorporado como um componente integral do termo de referência (art. 6º, inciso XXIII). Tais medidas não apenas fomentam a redução de impactos ambientais, mas também maximizam o aproveitamento de recursos disponíveis, otimizando a gestão de resíduos e promovendo práticas sustentáveis que são **essenciais** para atingir os 'Resultados Pretendidos'. A implementação dessas medidas deve considerar também a capacidade administrativa para executar ou planejar ações de licenciamento ambiental de maneira eficiente, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso XII, evitando quaisquer barreiras que possam comprometer a execução da política pública proposta. Dessa forma, as disposições acima serão fundamentais para promover uma contratação que não apenas assegure o fornecimento contínuo e adequado de alimentos, mas também reforce o compromisso com a sustentabilidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das informações coletadas e dos estudos realizados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação proposta é viável e relevante para o atendimento das necessidades alimentares da Secretaria da Assistência Social do município de Jaguaribe. Fundamentada nos princípios de legalidade, eficiência, e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esta contratação busca garantir a provisão contínua e adequada dos alimentos essenciais, assegurando o rigoroso alinhamento com as diretrizes de política social e alimentar locais.

Os dados compilados demonstram clara correlação entre a solução proposta e as exigências identificadas na pesquisa de mercado, que foi conduzida meticulosamente, em conformidade com as disposições do art. 18, §1º, inciso XIII. Nesta análise final, todos os aspectos técnicos, econômicos e operacionais foram consolidados, assegurando a vantagem comparativa em termos de economicidade e compatibilidade com os parâmetros de custos vigentes, reforçando a vantajosidade da contratação conforme estabelecido no art. 11.

O planejamento operacional e estratégico, moldado segundo o art. 40, permitiu a estipulação de quantidades estimadas, ratificadas com base na demanda quantitativa das unidades assistidas, refletindo-se em valores que respeitam os critérios de eficiência pretendidos. Resta evidente a importância do Termo de Referência, conforme descrito no art. 6º, inciso XXIII, uma vez que a integridade dos resultados esperados é dependente da execução alinhada aos procedimentos planejados.

Diante do exposto, recomenda-se a realização da contratação, sendo o procedimento essencial para a continuidade dos serviços sociais prestados, conforme a justificativa embasada nas conclusões acerca da relação custo-benefício positiva desta iniciativa. Caso se identifiquem lacunas na pesquisa de mercado ou riscos anteriormente não previstos, sugere-se a implementação de ações corretivas apropriadas para mitigar qualquer impacto potencialmente adverso. A decisão afirmativa pela contratação deve agora servir como fundamento exequível para a autoridade competente seguir adiante com o processo, assegurando que todos os objetivos da política pública de assistência social no município sejam devidamente atendidos.



17. MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento licitatório para execução de obra para construção de uma creche, situado na zona urbana deste município, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

LEGENDA

Tabela 1 – Tabela Pontuação do Risco Analisada

Legenda Nível de Risco		PROBABILIDADE				
		1 – MUITO BAIXA	2 – BAIXA	3 – MÉDIA	4 – ALTA	5 – MUITO ALTA
IMPACTO	5 – MUITO ALTA	5	10	15	20	25
	4 – ALTA	4	8	12	16	20
	3 – MÉDIA	3	6	9	12	15
	2 – BAIXO	2	4	6	8	10
	1 – MUITO ALTO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

FASE – PLANEJAMENTO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	3	5	15	<p>Verificar corretamente a demanda.</p> <p>Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos</p>	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS



2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual;	2	5	10	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Estudos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante	3	5	15	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
4 - Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	3	5	15	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
5 - Elaboração do termo de referência inadequado	Utilização por parte da contratada de materiais de baixa qualidade bem como emprego de produtos que não possuem nutrientes necessários	2	5	10	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Refazer o Termo de Referência.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO



6- Indisponibilidades financeira	N ã o contratação do objeto licitado	1	5	5	Planejamento financeiro para as contratações	Reprogramação de planejamento financeiro	ORDENADOR DE DESPESAS
7- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	2	5	10	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
8 - Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	1	5	5	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL	
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da entrega do objeto. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	2	5	10	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO



2- Ausência ou falha na etapa de nomeação do fiscal de contrato	Contratempo no processo de fiscalização	2	5	10	Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento técnico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.	Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	2	5	10	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4- Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	Descumprimento contratual	3	5	15	Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.	Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO
5- Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis.	Ausência de instância de governança	2	5	10	Instituir Comitê Interno de Governança;	Normalizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RISCO: BAIXO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 338-319-5198
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66



Jaguaribe / CE, 24 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Cibelly Sousa Dourado
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Luiz Almiro da Silva Neto
MEMBRO

assinado eletronicamente
Kílvia Nogueira Pinheiro
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 338-319-5198
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

